



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Decreto nº 5.047/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto na Lei nº 885/2019:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Turismo de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a Lei nº 885/2019, a saber:

I. Membros do Poder Executivo Municipal:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo:

Itacir José Secco – CPF/MF nº 408.952.039-81;

Mário Augusto Sangaletti - CPF/MF nº 083.345.519-24.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Neide Lourencena – CPF/MF nº 801.703.409-10;

Adriano André Bonetti – CPF/MF nº 029.123.489-51.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Orimar Marmitt – CPF/MF nº 718.254.799-68;

Elisandro Lucas Bertolini – CPF/MF nº 058.910.229-07.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos:

Benno Marmitt – CPF/MF nº 080.231.619-03;

Glaciano de Oliveira – CPF/MF nº 038.436.549-30.

II. Da Sociedade Civil:

a) Representantes dos Meios de Hospedagem:

Marizete Debortoli Rupp – CPF/MF nº 602.947.449-91.

Marcelo Dalcyr Poyer – CPF/MF nº 066.247.659-09;

b) Representantes da CAJOR:

Pedro Coelho do Rosário – CPF/MF nº 337.675.729-15;

Vicente Batistella – CPF/MF nº 177.136.769-53.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

b) Representantes da ACESJO:

Cezar Augusto Mangoni – CPF/MF nº 741.419.109-53.
Andrieli Carolina Lotti – CPF/MF nº 125.835.079-31;

d) Representantes da IDR-PR:

Jair Klein – CPF/MF nº 283.003.279-91;
Liane Aparecida Poyer – CPF/MF nº 603.508.069-34.

e) Representantes da Segurança Pública:

Ivonete Carmen Krohn 051.403.519-60;
Tatiane Aparecida Noss Petry 061.885.579-33.

f) Representantes Sociedade Civil:

Anamir José Rebonato – CPF/MF nº 061.145.989-20
Cerli Caron – CPF/MF nº 861.191.259-49;
Cláudio Corti – CPF/MF nº 603.534.579-49;
Daniela Gaio – CPF/MF nº 111.110.409-31;
Gabriel Mileski – CPF/MF nº 080.830.709-63;
Gilmar José Dagostini – CPF/MF nº 553.557.069-91;
Jair Nogueira – CPF/MF nº 022.859.569-08;
Joslei Antonelo – CPF/MF nº 026.413.769-89;
Juliano Marcio Costa – CPF/MF nº 017.656.389-09;
Mara dos Santos – CPF/MF nº 048.369.029-59;
Maristela Gaio – CPF/MF nº 059.201.539-46;
Rozi Teresinha Marmitt – CPF/MF nº 026.509.199-30.

Art. 2º. As atribuições e forma de funcionamento do Conselho Municipal de Turismo de São Jorge D'Oeste estão descritas na Lei Municipal nº 885/2019.

Art. 3º. O mandato dos membros nomeados acima será por 03 (três) anos, e o desempenho das funções de conselheiro não serão remuneradas.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 4.531/2025.

Art. 5º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de
setembro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de
emancipação.


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

Publicado no A.O.M.P.
Expedição nº 3625
Data 28/09/26
Página 14